



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 141/2021 – GPE.

Ipatinga, aos 25 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
 Vereador Antônio José Ferreira Neto
 Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”.

O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é criar o elemento de despesa 4.4.90.51 no projeto/atividade 2.22600.001.18.542.0015.2170 – Prioridades Definidas pelos Conselhos Ligados ao Meio Ambiente, para cobrir despesa referente à contratação de empresa especializada para obra de reconstrução do píer do Parque Ipanema.

O Parque Ipanema – bem tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico Municipal de Ipatinga – é um equipamento público de grande relevância para o Município, e a reconstrução do píer é fundamental para manter a conservação do espaço, que está deteriorado. A obra será custeada com recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Ipatinga e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, cujo aporte fora aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, em reunião ordinária realizada no dia 04 de maio de 2021, conforme Termo de Anuência n.º 07/2021.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
 Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)	
Legislação
Finanças
Para Fins de Parecer	
26	05
21	21
Prazo para Parecer	
01	06
21	21

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
 RECEBIDO 107
 Protocolo nº
 Data 26/05/21
 Horário 12:35
 SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 098 /2021.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	22600	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Subunidade	22600.001	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Função:	18	Gestão Ambiental	
Sub-função:	542	Controle Ambiental	
Programa:	0015	Meio Ambiente	
Projeto/Atividade:	2170	Prioridades Definidas pelos Conselhos Ligados ao Meio Ambiente	
Fonte: 100 IDUSO: P/V			
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações	131.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			131.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	22600	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Subunidade	22600.001	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Proj/Ativ:	2.22600.001.18.542.0015.2170	Prioridades Definidas pelos Conselhos Ligados ao Meio Ambiente	
Fonte: 100 IDUSO: P/V			
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	131.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			131.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 25 de maio de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal